



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2021

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO
DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS
DA LEI Nº. 4383/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Por excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos administrativos dos profissionais da educação, decorrentes da Lei Nº. 4383/2019, até 31 de dezembro de 2021, tendo por finalidade o encerramento do ano letivo em curso.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

Guarapari – ES., 04 de novembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 19.749/2020



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 04 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº. 100/2021

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Diante da pandemia causada pelo novo coronavírus e considerando o estado de calamidade pública em saúde instaurado em toda a Nação, por intermédio de inúmeras medidas de contenção, prevenção e enfrentamento à **COVID-19**, é fato que todos os serviços públicos do Município resta prejudicada nesse período conturbado que atravessamos, não sendo diferente para os serviços relacionados à Educação Pública Municipal.

Diante do cenário pandêmico e considerando a inviabilidade de realização das etapas presenciais de um processo seletivo frente ao distanciamento social recomendado pelas organizações de Saúde, sabendo que a execução das etapas de um processo nos moldes exigidos poderia colocar em risco os profissionais e candidatos envolvidos, o Município de Guarapari prorrogou os contratos dos profissionais do Magistério, a fim garantir ainda o cumprimento do *continuum* curricular orientado pelo Ministério da Educação.

Observando também que a educação municipal ficaria desatendida até o Executivo realizar novo processo seletivo para encerramento do ano letivo/2021 e com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços em Educação, considerados essenciais, os profissionais já contratados e atuantes tornam-se indispensáveis para a manutenção da educação pública, especialmente durante esta pandemia.

Por esta razão, propõe-se o presente Projeto de Lei, a fim de autorizar que o Município faça nova prorrogação dos contratos temporários que a Lei Municipal Nº. 4383/2019 permitiu. Esta autorização faz-se necessária devido à própria Lei discriminar em seu Art. 3º uma única prorrogação dos contratos administrativos, trazendo como consequência uma limitação ao Executivo Municipal, visto que a tal prorrogação prevista já foi efetivada.

Daí, pelo que se propõe neste Projeto de Lei, a duração dos contratos temporários poderá ser prorrogada até 31/12/2021, já considerando a primeira prorrogação ocorrida em meados de 2020. Hoje estes profissionais permanecem atuantes até 17 de novembro de 2021, data máxima segundo a qual, conforme a lei dispõe em seu teor original.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Desta forma, os profissionais do Magistério Municipal poderão permanecer contratados até 31 de dezembro de 2021, asseverando, assim a continuidade do atendimento à Educação, concedendo tempo hábil para encerramento do ano letivo de 2021, a presente proposta de lei autorizativa.

Consigne-se que, conforme consulta jurídica realizada junto à Douta Procuradoria Geral do Município, a presente Proposição limita-se tão somente à relevância da matéria principal, qual seja a prorrogação dos contratos administrativos derivados da Lei Nº. 4383/2019, devido às circunstâncias da epidemia por que passamos atualmente, considerando ainda o estado declarado de calamidade pública em saúde, consoante prescreve a Lei Complementar Nº. 173/2020.

Assim, por todo o exposto, encaminha-se o presente à apreciação do Legislativo Municipal, a quem compete analisar, requerendo-se a devida atenção no exame da matéria, em regime de urgência, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 04 de novembro de 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 143/2021

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 100/2021** que, **AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DA LEI Nº. 4383/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

